



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PROCESSO Nº 1961/2019, **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS QUE ATENDEM A CMG/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 6.074/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **a partir das 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2019**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Lei pertinentes a matéria.

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VISITAS *in loco* COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (INSUMOS) PARA OS APARELHOS DE ARES CONDCIONADOS QUE ATENDEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de **Credenciamento até as 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2019**, e 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “**01 - PROPOSTA**” e “**02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, serão aberto **às 14:15 do dia 22 de novembro de 2019**, no local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.

2.2.Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.
- 2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 2.6. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.
- 2.7. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 2.8. Poderão participar deste Pregão somente ME ou EPP que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a hora do protocolo.
- 3.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.
  - 3.2.1. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br).
- 3.4. **Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.**
- 3.5. **As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.**



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento (Anexo III) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.
- 4.3. **O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.**
- 4.4. **Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação**, Cópia Autenticada do **Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo IV)**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**
- 4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.
- 4.6. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo IV) acima citada, no envelope de **HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, **ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.**
- 4.7. É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.
- 4.8. As empresas para comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO IX).
- 4.9. Caso a empresa não entregue a documentação constante do item 4.8, a mesma será inabilitada para participar do certame.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 4.10. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

## **5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Elaborar e juntar planilha de composição de custos, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o menor preço global dos serviços licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como EPI (Equipamento de Proteção individual) e demais materiais inerentes à execução dos serviços, uniformes para os funcionários, salário base, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, insalubridade, seguro de vida, encargos sociais, outros custos, bem como os decorrentes de leis sociais, previdenciárias e trabalhistas, constantes no dissídio coletivo da categoria; impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão Presencial;
- c) **As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS;**
- d) Uma única cotação de preço para cada item;
- e) **Prazo de Execução dos Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo Contratual , de acordo com as especificações do anexo II;**
- f) Declaração (**assinada pelo representante da empresa**) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no anexo VII;
- g) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
  - a. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea “g”, sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

5.4. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações **“01 - PROPOSTA”** e **“02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, da seguinte maneira:

<b>01 - PROPOSTA ECONÔMICA</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>11/2019</b>  RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:	<b>02 - DOCUMENTAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>11/2019</b>  RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
--	--

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.2. Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 7.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.6. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**
- 7.11. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 7.11.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.11.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;
  - b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
  - c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.11 e 7.11.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.12. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.
- 7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.
- 7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).
- 7.18. **A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

## **8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.
- 8.2. **A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:**
- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- 8.2.1. **DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Parágrafo Único** - Para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP E Microempreendedor Individual -MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

**8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99), conforme modelo do anexo V,
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo VI;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos - Anexo VIII.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1. Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

- a) Registro ou inscrição da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- b) Um ou mais atestado de **capacidade técnica**: comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços constantes dos atestados foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos.
- c) Declaração informando possuir em seu quadro de pessoal, profissional habilitado conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de jul/92, do CREA-ES, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA;

**8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016). No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;
- a. Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- o Balanço patrimonial;
  - o Demonstração do resultado do exercício;
  - o Demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - o Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - o Notas explicativas do balanço.
- b. Para outras empresas:
- o Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
  - o Demonstração do resultado do exercício;
  - o Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastrado e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.
- a. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

---

- 8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 8.5. A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiver acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 9.4. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
- 10.4. As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- 10.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.
- 10.6. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

10.7. **Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 10.5.**

10.8. Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

10.9. O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias corridos da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência; Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.4. Este órgão utiliza de aplicação de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - c) Não entrega de documentação exigida no Edital;
  - d) Apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - e) Não manutenção da proposta;
  - f) Comportamento inidôneo e/ou realização de fraude fiscal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- g) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros composto, sobre o valor da obrigação inadimplida. Limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 11.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 11.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

**ELEMENTO:** 339039

**SUBELEMNTO:** 33903977

**FICHA:** 28

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço executado, TRIMESTRALMENTE**, para atender as manutenções corretivas, através do envio ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 13.1.1. O CONTRATANTE poderá reduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou **avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**;
- 13.1.2. Após o prazo de pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da multa financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Números de dias em atraso.

- 13.2. Para fins de pagamento, entende-se como serviço executado a manutenção preventiva realizada conforme plano de manutenção preventiva estabelecido;
- 13.2.1. Quando houver apresentação de laudo técnico, o serviço será considerado como executado, após sanado o problema apresentado, ou com o posicionamento da Administração apontando desinteresse em sanar o problema apresentando justificativas;
- 13.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 13.4. Deverão ser encaminhados, trimestralmente acompanhado a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, e local, contendo:
- a. A atuação de funcionamento de cada equipamento;
  - b. Os serviços executados na manutenção preventiva;
  - c. Nome legível do responsável pela execução do serviço;
  - d. Assinaturas dos servidores da CMG que acompanharam os serviços.
- 13.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 13.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a parti da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido; prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 13.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;
- 13.8. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da **NOTIFICAÇÃO** emitida pelo responsável pela elaboração do Contrato, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.
- 14.1.1. **No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**
- a. Dados bancários;
  - b. Certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.
- 14.2. A licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais, conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de jul/92, do CREA-ES, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA-ES;
- 14.2.1. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação;
- 14.2.2. O vínculo com a empresa licitante se dará a qualquer umas das seguintes condições: sócio administrador, Diretor estatutário ou profissional contratado pela licitante na condição de empregado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 14.2.3. As condições indicadas deverão ser devidamente comprovadas e, no caso do empregado, deverá ser apresentada a folha de registro do mesmo ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde conste a qualificação e o seu registro.
- 14.2.4. Será aceito como forma de comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnico contrato de prestação de serviço.
- 14.2.5. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação;
- 14.3. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 14.4. Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.
- 15.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.
- 15.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.
- 15.5. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- 15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 15.9. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)).
- 15.10. Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.11. Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG
- 15.12. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 15.14. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 15.15. A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.
- 15.16. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br) ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

## **16 - DOS ANEXOS:**

**16.1 - Acompanham o presente Edital:**

**I - Especificação do Lote**

**II - Termo de Referência**

**III - Modelo da Carta Credencial**



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

---

**IV - Modelo de Declaração Habilitatória**

**V - Declaração de que não Emprega Menor**

**VI - Declaração de idoneidade**

**VII - Declaração de Compromisso**

**VIII - Declaração de Responsabilidade**

**IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**X - Minuta do Termo Contratual**

Guarapari/ES, 07 de novembro de 2019.

Esthela Avancini Gomes  
Pregoeira - CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

**Lote Único:** Valor máximo estimado para o lote é R\$23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais).

<b>Manutenção Preventiva</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade existente (A)</b>	<b>Valor Unitário trimestral (B)</b>	<b>Valor total trimestral (C=AxB)</b>	<b>Valor total anual (D=Cx4)</b>
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>acj/janela 7.500 btu's</i>	3	R\$80,00	R\$240,00	R\$960,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>acj/janela 10.000 btu's</i>	4	R\$90,00	R\$360,00	R\$1.440,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>acj/janela 18.000 btu's</i>	1	R\$90,00	R\$90,00	R\$360,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>acj/janela 21.000 btu's</i>	4	R\$120,00	R\$480,00	R\$1.920,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split hi wall 9.000 btu's</i>	22	R\$150,00	R\$3.300,00	R\$13.200,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split hi wall 12.000 btu's</i>	3	R\$150,00	R\$450,00	R\$1.800,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split hi wall 18.000 btu's</i>	4	R\$150,00	R\$600,00	R\$2.400,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split teto 60.000 btu's</i>	1	R\$150,00	R\$150,00	R\$600,00
9	CORTINA DE AR CONDICIONADO <i>0,90 m</i>	2	R\$60,00	R\$120,00	R\$480,00
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO <i>1,20 m</i>	1	R\$80,00	R\$80,00	R\$320,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>45</b>			<b>R\$23.480,00</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara:

- 1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa Proposta Comercial relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ ..... (.....por extenso.....).
- 2 - Aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Pregão, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.
- 3 - O prazo total para a execução dos serviços é de ..... (.....por extenso.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Câmara Municipal de Guarapari/ES.
- 4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, com visitas *in loco* com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios (insumos) para os aparelhos de ar condicionado que atendem a Câmara Municipal de Guarapari.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Manter os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Guarapari em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado da CMG-ES em perfeitas condições de uso, faz-se necessária uma manutenção periódica, o que é indispensável para a contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários; eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

3.2. Necessidade de climatização das salas de CMG-ES, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

3.3. Considerando que o quadro pessoal desta Casa de Leis não dispõe de técnico para manter os referidos aparelhos.

3.4. Considerando o vencimento do contrato nº 09/2018, que tem como objeto similar ao objeto deste termo de Referência.

**4. DA QUANTIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados nos locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, na sede da CMG-ES, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP 29.200-180, e no anexo da CMG-ES, localizado na Rua Emilia Trindade da Silva, 149, Itapebussu, Guarapari/ES - CEP: 29.210-010, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o contratante, podendo ser executado fora do horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a CMG-ES.

4.2. O CONTRATANTE possui instalados 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar condicionados, conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da CMG-ES;

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato;

4.4. Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 4.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.
- 4.6. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o (s) nome (s) completo (s) do (s) técnico (s) e o serviço a ser realizado;
- 4.7. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área;
- 4.8. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 4.9. Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado (laudo técnico), no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento e o defeito apresentado, com as possíveis soluções.
- 4.10. Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços de manutenção de ar condicionado;
- 4.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - 4.11.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados;
- 4.12. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;
- 4.13. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência;
- 4.14. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do (s) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica. Deve entregar também a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas;
- 5.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;
- 5.3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
  - 5.3.1. Os procedimentos de manutenção trimestrais, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos.
  - 5.3.2. Realização das tarefas constantes na rotina do Plano de Manutenção preventiva (**AnexoIV**);
  - 5.3.3. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado e trimestralmente, relativos à rotina de manutenção (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle),

conforme **Anexo III**, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato juntamente com a Nota Fiscal.

5.3.4. Os serviços deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas com o Fiscal do contrato;

5.3.5. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva **será trimestral**.

5.3.6. Para cada tipo de serviço preventivo identificado na relação do Anexo IV, fica também estabelecido que a **CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.**

5.3.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

5.3.8. Quando equipamento apresentar alguma falha não sanada na manutenção preventiva, a CONTRATADA emitirá um laudo, especificando o defeito, indicando a solução, e se for necessária troca de peças, apontar a descrição da mesma, e demonstrar o quantitativo de horas técnicas necessárias para sanar tal falha.

#### 5.4. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

5.4.1. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

5.4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitado, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir preço do serviço os correspondentes custos;

5.4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselinas estopas, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório fita isolante, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi colas, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.4.4. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer o seguinte **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** (no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, reposição e readequação dos equipamentos e instalação de ar condicionado): fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluídos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

5.4.5. **Correrá por conta da CONTRATANTE** os seguintes materiais de reposição: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 5.4.4 E 5.4.3

5.4.6. **Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 5.4.5 deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 5.4.7. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individual dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários. Esse material pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorização a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 5.4.8. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- 5.4.9. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.10. Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando armação plástica ou metálica estiver quebrada;

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contratação terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir da CONTRATANTE

## 7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A FISCALIZAÇÃO DO Contrato será exercida por servidor desta Casa de Leis, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 8.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva nos locais em que os sistemas estão instalados;
- 8.2.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 8.2.1.1. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.3. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante
- 8.4. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 8.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- 8.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 8.7. Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no Termo de Referência;
- 8.11. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 8.12. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados
- 8.13. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE;
- 8.14. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 8.15. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 8.16. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 8.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- 8.18. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- 8.19. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.21. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.22. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- 8.23. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 8.24. Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES, da CONTRATADA, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;
- 8.25. Apresentar cronograma (documento apresentando o planejamento para execução do serviço demonstrando o tempo) junto da Proposta Comercial na licitação;
- 8.26. Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 8.27. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;
- 8.27.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana a manter a boa qualidade do ar interno;
- 8.27.2. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessário;
- 8.27.3. Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;
- 8.27.4. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
- 8.28. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao estabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a Contratante;
- 8.29. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**9. DAS OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.
- 9.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 9.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 9.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem notadas e sanadas;
- 9.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.9. Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 9.10. Aplicar penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.
- 9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o contrato.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço executado, TRIMESTRALMENTE**, para atender as manutenções corretivas, através do envio ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;
  - 10.1.1. O CONTRATANTE poderá reduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou **avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**;
  - 10.1.2. Após o prazo de pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:  
$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:  
V.M. = Valor da multa financeira.  
V.F. = Valor da Nota Fiscal.  
N.D. = Números de dias em atraso.
- 10.2. Para fins de pagamento, entende-se como serviço executado a manutenção preventiva realizada conforme plano de manutenção preventiva estabelecido;
  - 10.2.1. Quando houver apresentação de laudo técnico, o serviço será considerado como executado, após sanado o problema apresentado, ou com o posicionamento da Administração apontando desinteresse em sanar o problema apresentando justificativas;
- 10.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 10.4. Deverão ser encaminhados, trimestralmente acompanhado a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, e local, contendo:
  - 10.4.1. A atuação de funcionamento de cada equipamento;
  - 10.4.2. Os serviços executados na manutenção preventiva;
  - 10.4.3. Nome legível do responsável pela execução do serviço;
  - 10.4.4. Assinaturas dos servidores da CMG que acompanharam os serviços.
- 10.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 10.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a parti da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido; prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 10.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;  
Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

**11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;
- 11.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;
- 11.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto de contratação;
- 11.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.5. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo constante no **ANEXO II**.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 12.1. A empresa prestadora de serviços não poderá ceder ou subcontratar, parcialmente ou totalmente os serviços previstos neste Termo de Referência.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1. A licitante poderá proceder a vista técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da CMG;
  - 13.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo endereço eletrônico **admefinacas@cmg.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3361-1715/ (27) 3361-1730;
  - 13.1.2. A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 18:00;
  - 13.1.3. O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação;  
Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 
- 13.2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;
- 13.3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na CMG, pelo telefone (27) 3361-1715 ou (27) 3361-1730, de segunda a sexta-feira.
- 13.4. Anexos deste termo de referência:
- 13.4.1. **ANEXO I:** lista dos equipamentos existentes na CMG;
- 13.4.2. **ANEXO II:** Modelo para apresentação de proposta para manutenção preventiva e corretiva;
- 13.4.3. **ANEXO III:** Modelo de relatório de execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva;
- 13.4.4. **ANEXO IV:** Modelo de plano de operação, manutenção e Controle - CMG.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

Anexo I

RELAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS QUE ATENDEM À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Nº de Patrimônio	Especificação	Quantidade	Localização Atual
33	APARELHO DE AR CONDICIONADO gree gold layer 10000 btu's c/ controle remoto (janela)	1	TAQUIGRAFIA
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO gree 10000btus gj10-12la/b (janela)	1	PROTOCOLO
87	APARELHO DE AR CONDICIONADO gold layer gree 18000 btu's (janela)	1	RECURSOS HUMANOS
88	APARELHO DE AR CONDICIONADO eletrolux maximus 7500 (janela)	1	RECEPÇÃO
98	APARELHO DE AR CONDICIONADO gree 24000 btu's split SP 24ext/intgste24 c/ controle remoto  *parado, mas funcionando (não instalado)	1	PATRIMONIO
146	APARELHO DE AR CONDICIONADO eletrolux maximus 7500 btus (janela)	1	DIRETORIA
163	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer mundial 21000 btu's (janela)	1	PLENÁRIO
164	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer mundial 21000 btu's (janela)	1	PLENÁRIO
165	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer mundial 21000 btu's (janela)	1	PLENÁRIO
166	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer mundial 21000 btu's (janela)	1	PLENÁRIO
200	APARELHO DE AR CONDICIONADO split central 60.000 btu's gree gst 60 - 221b (i) n/s:3570470000155)	1	PLENÁRIO
201	CORTINA DE AR CONDICIONADO gree 1,20 mts gca-1200la 220v n/s: (78983003897716)	1	PLENÁRIO
233	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer silentia 10000btu's (janela)	1	SALA DOS VEREADORES
276	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer innovare 7500 btu's (janela)	1	COMUNICAÇÃO
343	APARELHO DE AR CONDICIONADO split consul bem estar 18000 btus	1	ASSESSORIA LEGISLATIVA
380	APARELHO DE AR CONDICIONADO springer carrier 10000 btu's (janela)	1	CONTROLADORIA
668	APARELHO DE AR CONDICIONADO split high wall frio12000 btus lg smile c/ controle remoto (unidade evaporadora + unidade condensadora)	1	PRESIDÊNCIA
669	APARELHO DE AR CONDICIONADO split high wall frio12000 btus lg smile c/ controle remoto (unidade evaporadora + unidade condensadora)	1	PRESIDÊNCIA
670	APARELHO DE AR CONDICIONADO split high wall frio12000 btus lg smile c/ controle remoto (unidade evaporadora + unidade condensadora)	1	PROCURADORIA
671	CORTINA DE AR CONDICIONADO	1	RECEPÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.  
Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*“Parlamento Forte”*

<b>Nº de Patrimônio</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Localização Atual</b>
	<i>090 cm dugold c/ controle remoto.</i>		
<b>672</b>	CORTINA DE AR CONDICIONADO <i>090 cm dugold c/ controle remoto.</i>	1	RECEPÇÃO
<b>673</b>	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split high wall quente/frio 18000 btus lg smile c/ controle remoto (unidade evaporadora + unidade condensadora). *parado, mas funcionando (não instalado)</i>	1	PATRIMÔNIO
<b>844</b>	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>tipo: split high wall frio / potência: 9000 btus / marca: elgin / modelo: eco power / informações adicionais: c/ controle remoto (unidade evaporadora HWFI09B2IA + unidade condensadora HWFE09B2NA)</i>	1	CONTABILIDADE
<b>845</b>	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>tipo: split high wall frio / potência: 9000 btus / marca: elgin / modelo: eco power / informações adicionais: c/ controle remoto (unidade evaporadora HWFI09B2IA + unidade condensadora HWFE09B2NA)</i>	1	CONTABILIDADE
<b>SEM TOMBAMENTO</b> (Pertencente ao locador do imóvel onde funciona o ANEXO da CMG)	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split elgin 9000 btu's modelo HLF109B2FB (unidade interna) HLFE09 B2NA (unidade externa)</i>	7	ANEXO
<b>SEM TOMBAMENTO</b> (Pertencente ao locador do imóvel onde funciona o ANEXO da CMG)	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split elgin 9000 btu's modelo HWFI09B2IA (unidade interna) HWFE09B2NA (unidade externa)</i>	8	ANEXO
<b>SEM TOMBAMENTO</b> (Pertencente ao locador do imóvel onde funciona o ANEXO da CMG)	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split elgin 9000 btu's modelo AF109B2FA (unidade interna) HAFE09B2NA (unidade externa)</i>	4	ANEXO
<b>SEM TOMBAMENTO</b> (Pertencente ao locador do imóvel onde funciona o ANEXO da CMG)	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split california 9000 btu's modelo CHFA09D</i>	1	ANEXO
<b>SEM TOMBAMENTO</b> (Pertencente ao locador do imóvel onde funciona o ANEXO da CMG)	APARELHO DE AR CONDICIONADO <i>split california 18000 btu's modelo HWQI18B2IA (unidade interna) HWQE18B2NA (unidade externa)</i>	3	ANEXO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Anexo II

Planilha Orçamentária - apresentação de proposta de preços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade existente (A)	Valor Unitário trimestral (B)	Valor total trimestral (C=AxB)	Valor total anual (D=Cx4)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO acj/janela 7.500 btu's	3			
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO acj/janela 10.000 btu's	4			
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO acj/janela 18.000 btu's	1			
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO acj/janela 21.000 btu's	4			
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO split hi wall 9.000 btu's	22			
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO split hi wall 12.000 btu's	3			
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO split hi wall 18.000 btu's	4			
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO split teto 60.000 btu's	1			
9	CORTINA DE AR CONDICIONADO 0,90 m	2			
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 1,20 m	1			
<b>VALOR TOTAL PREVENTIVA: R\$</b>					

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara:

- 1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa Proposta Comercial relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ ..... (.....por extenso.....).
- 2 - Aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Pregão, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.
- 3 - O prazo total para a execução dos serviços é de ..... (.....por extenso.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Câmara Municipal de Guarapari/ES.
- 4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

Anexo III

Relatório de execução de serviços de manutenção preventiva

Sala/setor		Data
CONTROLE DE ATIVIDADE		
Nº PATRIMÔNIO	ATIVIDADE EXECUTADA	
OBSERVAÇÕES/ PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA		

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC

Instruções à administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da mantenedora;
2. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
Os técnicos de mantenedores apresentam-se para realização dos serviços portando uniforme completo.		
As peças/ materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do cliente.		
Os prazos contratuais de atendimento foram cumpridos;		
O sistema ficou funcionando a contento		

Preencher os campos acima com um "x" ou com "NA" (não se aplica)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo com assinatura da Fiscalização



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

Anexo IV

Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE

( ) SEDE ( ) ANEXO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome/Razão Social	
Endereço Completo	
CIC/CNPJ	TEL.:

3. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DA EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR
Conforme planilhas a seguir	Trimestral			

CONDICIONADORES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	trimestral	semestral	anual
1	Verificar ruídos e vibrações anormais	x		
2	Limpeza de evaporador	X		
3	Limpeza de filtro de ar	X		
4	Medir o diferencial de pressão	X		
5	Verificar e eliminar frestas dos filtros	X		
6	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X		
7	Verificar grades de ventilação/exaustão	X		
8	Verificar chave seletora	X		
9	Verificar atuação do termostato	X		
10	Verificar válvula reversora	X		
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	X		
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/ compressor	X		
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	X		
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X		
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X		
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	X		
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X		
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	X		
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo	X		
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

	rotor)			
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do câter	X		
22	Verificar filtro e secador	X		
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X		
24	Verificar nível de óleo do compressor	X		
25	Verificar a operação da válvula de expansão	X		
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	X		
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	X		
28	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	X		
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	x		
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	x		
31	Verificar a operação dos controles de vazão		x	
32	Verificar a resistência de isolamento dos motores e compressores		x	
33	Limpeza do condensador			x
34	Verificar protetor térmico compressor.			x
35	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete			x
36	Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário	x	x	x



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 11/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epigrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari,        de                    de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 11/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADO MENOR**

Guarapari/ES, de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão Presencial nº 11/2019**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa, ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,                    de                    de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Presencial nº 11/2019.**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 11/2019.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,  
....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa  
interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar  
os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em  
plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e  
Contratado.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 11/2019.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu representante legal ....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo Contratada para a execução dos serviços, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 11/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

ANEXO X

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n° /2019  
Processo n° 1961/2019  
Pregão Presencial n° 11/2019

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. ENIS SOARES DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ - SSP/\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de n° 541/2019, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, com visitas in loco com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios (insumos) para os aparelhos de ar condicionado que atendem a Câmara Municipal de Guarapari, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O Prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O Contrato tem o valor global estimado de R\$ **xxxxxxx** (.....), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3.2. No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

4.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, **resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

---

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço executado**, trimestralmente, para atender as manutenções corretivas, através do envio ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

5.1.1. O CONTRATANTE poderá reduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou **avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**;

5.1.2. Após o prazo de pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da multa financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Números de dias em atraso.

5.2. Para fins de pagamento, entende-se como serviço executado a manutenção preventiva realizada conforme plano de manutenção preventiva estabelecido;

5.2.1. Quando houver apresentação de laudo técnico, o serviço será considerado como executado, após sanado o problema apresentado, ou com o posicionamento da Administração apontando desinteresse em sanar o problema apresentando justificativas;

5.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.4. Deverão ser encaminhados, trimestralmente acompanhado a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, e local, contendo:

- ❖ A atuação de funcionamento de cada equipamento;
- ❖ Os serviços executados na manutenção preventiva;
- ❖ Nome legível do responsável pela execução do serviço;
- ❖ Assinaturas dos servidores da CMG que acompanharam os serviços.

5.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido; prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários;

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

5.8. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

**ELEMENTO:** 339039

**SUBELEMENTO:** 33903977

**FICHA:** 28

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias corridos da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - Rescisão do Contrato;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.4. Este órgão utiliza de aplicação de multa os seguintes parâmetros:
- Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
  - Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
    - Não entrega de documentação exigida no Edital;
    - Apresentação de declaração ou documentação falsa;
    - Não manutenção da proposta;
    - Comportamento inidôneo e/ou realização de fraude fiscal.
    - Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros composto, sobre o valor da obrigação inadimplida. Limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 7.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 7.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

7.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Se o descumprimento deste Contrato gerar consequência graves para a Câmara Municipal de Guarapari, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual.
- 8.3. Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato que será nomeado por meio de Portaria pela autoridade competente, podendo o mesmo solicitar auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, de modo a:
  - 9.1.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;
  - 9.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
  - 9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
  - 9.1.5. As exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.
  - 9.1.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.
  - 9.1.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação.
  - 9.1.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Guarapari e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 10.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 10.1.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva nos locais em que os sistemas estão instalados;
  - 10.1.2.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
  - 10.1.2.2. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.1.3. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante
- 10.1.4. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- 10.1.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- 10.1.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 10.1.7. Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- 10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.1.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.1.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no Termo de Referência;
- 10.1.11. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 10.1.12. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados

- 10.1.13. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 10.1.15. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 10.1.16. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 10.1.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- 10.1.18. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- 10.1.19. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.1.21. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.1.22. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- 10.1.23. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.24. Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES, da CONTRATADA, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;
- 10.1.25. Apresentar cronograma (documento apresentando o planejamento para execução do serviço demonstrando o tempo) junto da Proposta Comercial na licitação;
- 10.1.26. Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 
- 10.1.27. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;
- 10.1.27.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana a manter a boa qualidade do ar interno;
- 10.1.27.2. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessário;
- 10.1.27.3. Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;
- 10.1.27.4. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
- 10.1.28. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao estabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a Contratante;
- 10.1.29. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.
- 10.2. DO CONTRATANTE:
- 10.2.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.
- 10.2.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas na execução do contrato;
- 10.2.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.
- 10.2.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 10.2.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem notadas e sanadas;
- 10.2.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 10.2.9. Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 10.2.10. Aplicar penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.
- 10.2.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 10.2.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o contrato.
-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

13.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

14.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Câmara Municipal de Guarapari/ES

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**